



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI COMPLEMENTAR Nº 139

De 22 de agosto de 2013

Dispõe sobre a doação de área industrial e dá outras providências.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Ordinária realizada no dia 19 de agosto do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de área industrial, à Empresa Santin Equipamentos, Transportes, Importação e Exportação Ltda, com endereço na Avenida Hermínio Christovão, nº 110, no III Distrito Industrial de Américo Brasiliense-SP, CNPJ(MF) nº 05.134.355/0001-97, composta por um imóvel urbano denominado de Área “C”, com área superficial de 42.136,46m², Matrícula 18.577 do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Araraquara, conforme abaixo descrita e caracterizada:

DESCRIÇÃO DA ÁREA “C”: Tem sua linha divisória partindo do ponto determinado por 1A, localizado no alinhamento predial da Alameda Aldo Lupo, junto à divisa com a área “B” e margem esquerda do Córrego Maria Mendes(galeria), segue confrontando com este ultimo no sentido à montante, com azimute de 146°45’41” e distância de 2,42 metros até o ponto 2; daí continua margeando o córrego, com azimute de 186°21’49” e distância de 79,10 metros até o ponto 3; daí continua pelo córrego com azimute de 181°26’31” e distância de 125,84 metros até o ponto 4; deste continua confrontando com o mesmo Córrego Maria Mendes, no sentido à montante, com azimute de 188°09’26” e distância de 81,68 metros até o ponto 5; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com imóvel pertencente ao Município de Américo Brasiliense (mat.12.776) e com a Rua Boa esperança do Sul(I Distrito Industrial) com azimute de 264°32’11” e distância de 464,51 metros até o ponto 5 A, localizado no alinhamento predial da Alameda Aldo Lupo e também do alinhamento da Rua Boa Esperança do Sul; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o referido alinhamento predial, da Alameda Aldo Lupo em curva à direita, com raio de 167,46 metros e desenvolvimento de 50,37 metros até o ponto 16; daí continua confrontando com o alinhamento predial da Alameda Aldo Lupo, em curva à esquerda, com raio de 600,00 metros e desenvolvimento de 323,46 metros até o ponto 17; deste segue confrontando com o mesmo alinhamento predial, em curva à esquerda, com raio de 390,00 metros e desenvolvimento de 68,55 metros até o ponto 18; do ponto 18 continua confrontando com o alinhamento predial da Alameda Aldo Lupo, com azimute de 38°39’05” e

LIDO

Av. Eugenio Voltarel, 25 - Américo Brasiliense-SP - Fone (16) 3393-9600

Em

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

distância de 162,99 metros até encontrar o ponto 1A, onde teve início a presente descrição, com área superficial de 42.136,46 m².

Art. 2º. A doação da área constante do art. 1º desta Lei é feita obedecidas as determinações estabelecidas no art. 6º da Lei Municipal 1.399, de 23 de dezembro de 2003, c.c. art. 114, I, “a” da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato de doação com encargos, para a Empresa iniciar a construção na área doada.

Parágrafo Único. Uma vez cumprido os encargos estabelecidos no contrato poderá ser lavrada a respectiva escritura pública, devendo constar obrigatoriamente a permanência da empresa na área doada por um prazo de 05(cinco) anos.

Art. 4º A doação de que trata esta Lei se justifica pelo interesse público em proceder à ampliação do Distrito Industrial do Município de Américo Brasiliense.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau Marino”, aos 22 dias do mês de agosto de 2013 (dois mil e treze).


CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 026 e 027 do Livro competente nº 05 (cinco).